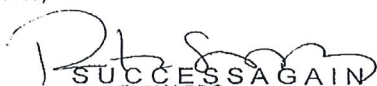


Acordo de Parceria (Protocolo de Colaboração)

O presente documento tem por âmbito a celebração de um protocolo entre a Successagain-Soc. de Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda., abaixo designada por REMAX PRO e o Clube do Pessoal da EDP, com o objetivo de proporcionar aos seus associados e beneficiários, um conjunto de condições especiais na prestação de serviços Imobiliários, nos termos das seguintes cláusulas: -----

1. A REMAX PRO, pessoa coletiva nº 509.947.514, com sede na Rua Júlio Dinis, nº 849 Porto, com licença AMI 9276, representada neste protocolo por Rita Rocha e operacionalizado por Maria Inês Gomes (angariadora imobiliária). -----
2. O Clube Pessoal da EDP, pessoa coletiva nº 501.646.043, com sede na Rua Sá da Bandeira, nº 562-2º esq, 4000-431 Porto, aqui representado por Serafim António Moreira Ramos e José Carlos Tavares Baptista. -----
3. A REMAX PRO reconhecendo a alta missão cívica e social do Clube EDP oferece aos seus associados/beneficiários as seguintes condições especiais para quem pretender comprar ou vender o seu imóvel. -----
 - a) Por cada colaborador associado do Clube EDP, que compre imóvel com a angariadora referida - um cheque oferta de 100€ (no ato da escritura).-----
 - b) Por cada colaborador associado do Clube EDP que entregue angariação de venda do(s) seu(s) imóvel(is) à angariadora imobiliária referida- oferta do serviço de certificado energético no ato da escritura de compra e venda (exclui taxa ADENE). Caso já tenha o certificado Energético- cheque oferta de 100€ (no ato escritura).---
 - c) Sistema referências: caso colaborador associado do Clube EDP referencie a angariadora a um cliente comprador ou proprietário, em caso de negócio, o colaborador que referenciou recebe cheque- oferta de 100€ (após escritura). -----
4. Para usufruírem destes benefícios devem os interessados fazer prova de situação que lhes confere tal direito, apresentando cartão de associado válido ou, na falta deste, declaração do Clube EDP. -----
5. O Clube EDP compromete-se a divulgar publicamente a existência de protocolo com a REMAX PRO através dos seus canais de comunicação oficiais, nomeadamente site institucional e/ou revista /boletim/newsletter, ou outros que o Clube EDP possua ou venha a possuir e que considere convenientes. -----
6. A publicação referida na cláusula anterior deverá salvaguardar a confidencialidade dos valores de ofertas nas alíneas a),b) e c) da cláusula 3, por forma a que as condições ora acordadas entre a REMAX PRO e o convencionado não sejam do conhecimento de terceiros. -----
7. Salvo menção expressa em contrário, por escrito, por parte do Clube EDP, a REMAX PRO divulgará publicamente através dos seu canais de comunicação e por todos os meios que considerar convenientes a existência de um protocolo com o Clube Pessoal da EDP.
8. O Presente protocolo terá a duração de um ano a contar da data da assinatura, sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, salvo comunicação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, por uma das partes. -----

Porto, 10 de fevereiro de 2023


SUCCESSAGAIN
REMAX PRO
Soc. Med. Imob. Unip. Lda.
Nif. 509 947 514
A Administração

CLUBE PESSOAL EDP

